

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Gestão urbana e meio ambiente

1 DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa através de sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) para a realização contínua dos serviços de manutenção da malha viária do município de Três de Maio.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) se faz necessária para a realização contínua dos serviços de manutenção da malha viária do município, especialmente por meio da operação "tapa-buracos", executada em diversas ruas e avenidas. A utilização deste material é fundamental para garantir a recuperação de trechos danificados, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança aos condutores e pedestres, além de contribuir para a preservação do patrimônio público. A massa asfáltica permite intervenções rápidas e eficazes, reduzindo riscos de acidentes, desgaste prematuro de veículos e reclamações da população quanto à qualidade das vias. Dessa forma, o fornecimento do produto atende diretamente às demandas do setor de Serviços Urbanos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, assegurando a prestação de um serviço essencial para a comunidade.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá entregar os produtos ora licitados, conforme especificações e necessidade da secretaria, junto a secretaria de Gestão Urbana e Meio ambiente, localizada na Rua Casemiro Kochewitz, nº 245, para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4 DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A compra e entrega de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), está prevista no Plano Anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nºs 3.426/2025, 3.431/2025 e 3.435/2025 que tratam do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual 2026, respectivamente.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Considerando que o Município anualmente realiza a aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) para manutenção de ruas e vias do município de Três de Maio, buscou-se os registros das compras realizadas anos anteriores para ser feito a comparação de quantidades de produtos adquiridos, nos anos de 2023, 2024 e 2025, com isso estimou-se a necessidade para o ano em exercício, conforme podemos comparar o detalhamento na tabela abaixo.

Item	Und.	Descrição	Quant. ano 2023	Quant. ano 2024	Quant. ano 2025
1	Tonelada	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) produzido na temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, cap 50/70, (de acordo com as normas NBR/ISO/IEC), com laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO com teor de betume em 5,5% modificado por polímeros nos processos de mistura, para aplicação a frio. NCM 27150000. faixa IV. estabilidade 11,00 - densidade aparente 2,397 - desgaste por abrasão 3,22% - granulometria na peneira 3/8" igual a 9,5 - ponto de fulgor 305	07	6,5	88

Conforme demonstrado na tabela acima, houve um aumento significativo na demanda de pôr concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), tal aumento deve se a uma piora nas situações viárias do município, causada pelos desgastes naturais e pelas fortes chuvas da região.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), por meio de processo licitatório, via Sistema de Registro de Preços utilizando o Sistema de Registro de Preços, trata-se da solução mais adequada para atender à demanda, uma vez que possibilita a contratação pelo menor preço, com base em preço de referência, assegura ampla competitividade entre fornecedores, flexibilidade na aquisição conforme a necessidade real de consumo e maior controle orçamentário. Além disso, o SRP é especialmente indicado para contratações de caráter

contínuo e com demanda variável, como é o caso do fornecimento concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

Outra alternativa considerada seria a contratação direta sem licitação. Contudo, essa solução não se mostra adequada, pois, além de restringir a competitividade, implicaria o uso do limite de valor previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratações por dispensa de licitação. Esse limite deve ser reservado para demandas pontuais ou emergenciais, e não para serviços contínuos e de maior escala, como a aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Dessa forma, a adoção dessa alternativa não seria juridicamente apropriada nem economicamente vantajosa para a Administração.

A terceira alternativa considerada seria a não realização da contratação, deixando de adquirir o concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) para a realização dos serviços de manutenção da malha viária do município, essa alternativa se mostra inviável, uma vez que a falta de manutenção da malha viária de um município acarreta **sérias consequências** para a comunidade, como vias deterioradas, alto risco de **acidentes de trânsito**, gerados pela dificuldade de condução segura, além de impactar negativamente o cumprimento das normas de trânsito. Assim, trata-se de opção inadequada sob os aspectos técnico, operacional e social.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de levantamento preliminar de preços praticados no mercado regional para a aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), considerando aquisições realizadas por órgãos públicos em exercícios anteriores, consultas a fornecedores locais e valores médios atualmente praticados.

Na hipótese de realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preços, estima-se os valores unitários médios praticados em R\$

Já a alternativa de **contratação direta por dispensa de licitação**, embora juridicamente possível em situações específicas, não se mostra adequada para a presente demanda. Além de estar limitada ao valor de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente em torno de R\$ 65.492,11 por exercício financeiro, prática insuficiente para atender ao volume total de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), além de que também resultaria em custos mais elevados pela ausência de competição, podendo gerar acréscimo médio de **até 15%** em relação ao valor da licitação, o que elevaria a despesa para aproximadamente **R\$**

Na hipótese de não realização da contratação, não haveria custo financeiro direto para a Administração Pública. Contudo, essa alternativa acarretaria prejuízos significativos à malha viárias do município, comprometendo a segurança e a trafegabilidade das vias, tornando esta alternativa inviável.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição por meio de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício, assegurando economicidade, continuidade do serviço e flexibilidade na gestão do consumo, sendo a alternativa recomendada para a Administração.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista a necessidade da aquisição e entrega de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), a solução pretendida será a abertura de Processo Licitatório, pelo sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

9 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desde princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

A análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar que a aquisição do referido concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), por meio de processo licitatório é a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Municipal. A alternativa escolhida atende plenamente aos objetivos definidos, equilibrando aspectos técnicos, econômicos, funcionais, estéticos e simbólicos, e observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Do ponto de vista técnico, a solução garante a aquisição de produtos de qualidade, assegurando a ampla competitividade, permitindo à Administração obter melhores preços e condições de fornecimento, dentro dos parâmetros de mercado e de forma transparente.

Assim, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e institucionalmente oportuna, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração e aos princípios que regem as contratações públicas.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Será designado servidor responsável para o recebimento dos produtos, o qual detém expertise para avaliar e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social;

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- Para que a proposta seja considerada válida, deverão ser apresentados juntamente com a mesma os seguintes documentos: (a) Licenciamento ambiental (Licença de Operação extração e beneficiamento de minérios, ou comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso; (b) Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício de atividade de industrialização, comercialização e distribuição de asfaltos e derivados, conforme resolução nº 02, de 14.01.2005, DOU 19.01.2005.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) apresenta impactos ambientais inerentes ao seu processo de produção, transporte e aplicação, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, emissão de gases poluentes e geração de resíduos. Tais impactos decorrem principalmente da extração de agregados minerais, do uso de ligantes betuminosos e da necessidade de aquecimento do material durante a usinagem.

Entretanto, o uso de CBUQ é amplamente reconhecido como solução técnica adequada para manutenção e recuperação de vias urbanas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária, aumento da durabilidade do pavimento e redução de intervenções corretivas frequentes, o que, a médio e longo prazo, mitiga impactos ambientais decorrentes de manutenções repetitivas.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que o fornecimento da massa asfáltica observe as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT e pelos órgãos ambientais competentes, bem como que os fornecedores adotem práticas de controle ambiental em suas usinas, incluindo o correto manejo de resíduos, controle de emissões atmosféricas e uso racional de recursos naturais. Sempre que possível, poderá ser incentivada a utilização de tecnologias que reduzam emissões e reaproveitem materiais, como a incorporação de material fresado (RAP), desde que atendidos os critérios técnicos.

Ressalta-se, ainda, que a correta aplicação do material, respeitando especificações técnicas e boas práticas de engenharia, contribui para maior vida útil do pavimento, reduzindo o consumo futuro de insumos e os impactos ambientais associados a novas intervenções.

15 POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade, para a compra de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), para manutenção da malha viária do município de Três de Maio.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

02 de março de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 16/03/2026 às 15:10 Horas, pelo Usuário ISAIAS MATHEUS MENDES, , ID GESPAM 371028 IP 172.16.32.46 MAC Address 3AF8C0F72377.



TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 89988c8b5877

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 16/03/2026 às 15:10 Horas, pelo Usuário ISAIAS MATHEUS MENDES, , ID GESPAM 371028 IP 172.16.32.46 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 16/03/2026 às 15:16 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 371028 IP 172.16.36.107 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 16/03/2026 às 15:26 Horas, pelo Usuário RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS, , ID GESPAM 371028 IP 138.94.76.0 MAC Address 3AF8C0F72377.



TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 89988c8b5877